



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 122/17 - Autógrafo n.º 102/17 - Proc. n.º 2652/17

LEI N.º

Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Valinhos a Semana e o Dia Municipal da Comunidade Italiana Valinhense, na forma que especifica.

Docesi e
09/06/2017
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

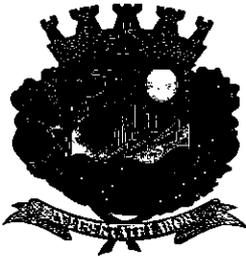
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do município de Valinhos a Semana e o Dia Municipal da Comunidade Italiana, que deverá realizar-se a partir do dia 02 de junho de cada ano.

Art. 2º A Comemoração se dará de maneira intersetorial pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes e Lazer.

Art. 3º Na Semana da Comunidade Italiana serão desenvolvidas ações culturais e gastronômicas e também homenagem a um imigrante italiano.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes e Lazer as demais normas e providências para a implantação e o cumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 122/17 - Autógrafo n.º 102/17 - Proc. n.º 2652/17

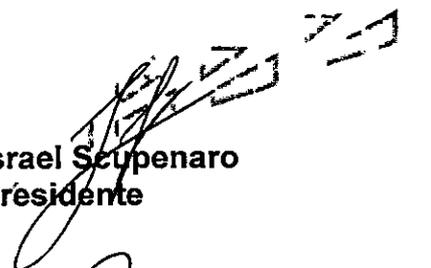
Fl. 02

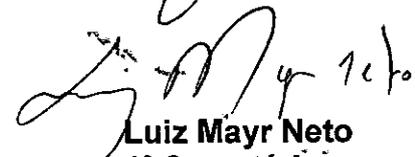
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos _____

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de agosto de 2017.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário